

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 5.755, DE 2001

Disciplina os consórcios públicos entre
Estados e entre Municípios.

EMENDA Nº 04

Acrescentem-se os seguintes inciso II e parágrafo único ao art. 3º da proposição em epígrafe, transformando-se os atuais incisos II e III em incisos III e IV:

"Art. 3º
I –
II – celebração de protocolo de intenções
subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos entes da Federação
interessados;

.....
*Parágrafo único. O contrato de consórcio
público será tido como celebrado quando o protocolo de intenções
for ratificado, mediante lei, por todos os entes da Federação que o
subscreveram."*

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Ann Pontes

Relatora

2004_12444_Ann Pontes.037

